



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020

PRAZO: de 31 de dezembro de 2020 a 30 de dezembro de 2021

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **LUIZ HENRIQUE GIORDANI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jairo Luiz Giordani, 148 - Parque Industrial Olimpio Vanzin, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.172.254/0001-10, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Henrique Giordani**, portador do CPF sob o nº 046.741.189-13 e RG nº 9.446.378-5, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020**, do tipo menor preço por LOTE, para o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA HIDRÁULICO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**", fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA HIDRÁULICO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**", de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO								
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	30,0	UN	17055	LUMINARIA DE EMERGENCIA, TIPO FAROLETE EM LED, FAROIS AJUSTAVEIS, FLUXO LUMINOSO DE 1200 LUMENS, BATERIA INTERNA SELADA EM GEL, AUTONOMIA DE 3 HORAS, ALIMENTACAO BIVOLT AUTOMATICO 127V OU 220V (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	MOCELIN	239,48	7.184,40
1	2	30,0	UN	18979	ACIONADOR MANUAL (COMPATIVEL COM AS CENTRAIS DE ALARME INSTALADAS) DO SISTEMA DE ALARME DE INCENDIO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 12 VCC, BOTÃO DE DISPARO TIPO SOCO, INDICAÇÃO VISUAL	INTELBRAS	127,01	3.810,30



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					SUPERVISAO LED VERDE 5 MM, INDICACAO VISUAL ALARME LED VERMELHO 5 MM, GABINETE PLASTICO ABS, COR VERMELHA, FIXACAO SOBREPOR, DIMENSOES APROXIMADAS 115X140X115 MM (FORNECIMENTO E INSTALACAO)			
1	3	10,0	UN	20329	ACIONADOR MANUAL COM MARTELINHO, TIPO QUEBRA VIDRO, COM CHAVE "LIGA", DE BOMBA HIDRAULICA DO SISTEMA DE HIDRANTES, GABINETE PLASTICO ABS, COR VERMELHA, FIXACAO SOBREPOR, DIMENSOES APROXIMADAS 100X110X48,5 MM (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	INTELBRAS	151,40	1.514,00
1	4	30,0	UN	18983	AVISADOR SONORO/VISUAL (COMPATIVEL COM AS CENTRAIS DE ALARME INSTALADAS) DO SISTEMA DE ALARME DE INCENDIO, EM PLASTICO ABS NA COR VERMELHA, ACIONADO ATRAVES DO MODULO DE SAIDA DE SIRENE (24 V) DA CENTRAL DE ALARME DE INCENDIO, COM SINALIZACAO A LED, EFEITO SONORO E ESTROBOSCOPICO, PRESSAO SONORA 100 DB (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	INTELBRAS	165,45	4.963,50
1	5	25,0	UN	19010	DETECTOR DE FUMACA OPTICO CONVENCIONAL PONTUAL (COMPATIVEL COM AS CENTRAIS DE ALARME INSTALADAS), DIMENSOES APROXIMADAS: ALTURA (11,4CM) X LARGURA (10,3CM) X COMPRIMENTO (4,9CM) (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	INTELBRAS	162,35	4.058,75
1	6	5,0	UN	17059	CENTRAL DE ALARME DE INCENDIO MODELO CONVENCIONAL, COM NO MINIMO 20 PONTOS, COM MONITORAMENTO ATRAVES DE PAINEL COM LEDS, TENSÃO DE ALIMENTACAO 100 A 240 VAC, TENSÃO DE OPERACAO 24 VDC, CONSUMO EM VIGILIA MAXIMO 7W, COM TODOS OS LACOS INSTALADOS E A CENTRAL SEM ALARMES, TOPOLOGIA CLASSE B, FORMAS DE DETECCAO: RESISTENCIA NO LACO, DIMENSOES (L x A x P) 240 x 290 x 100 MM (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	INTELBRAS	775,01	3.875,05
1	7	1.000,0	MT	17303	FIO EM 4 VIAS, SENDO 2 DE 1,5 MM E 2 DE 0,75 MM, COM TRES CAMADAS DE PROTECAO, SENDO A ULTIMA NA COR VERMELHA, PARA INSTALACAO DE ALARME E DETECCAO DE INCENDIO, INSTALADO	TELECON	8,52	8.520,00
1	8	400,0	MT	17304	ELETRODUTO EM PVC, DIAMETRO 3/4", RESISTENTE AO FOGO, NA COR VERMELHA	MAXIDUTOS	19,06	7.624,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							41.550,00	

Especificações:

Iluminação de Emergência: Os itens deverão atender integralmente a NPT018 do Código de Segurança e Pânico – CSCIP do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná e a NBR10898.

Alarme e Detecção de Incêndio: Os itens deverão atender integralmente a NPT019 do Código de Segurança e Pânico – CSCIP do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná a NBR11836, a NBR13848 e a NBR17240.

(Handwritten signature)

44



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



SISTEMA HIDRÁULICO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO								
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
2	1	5,0	UN	17060	ABRIGO PARA MANGUEIRA, MEDIDAS APROXIMADAS: (A)75 X (L)45 X (P)17 CM, MODELO DE EMBUTIR, VISOR VAZADO, FABRICADO EM CHAPA DE ACO, PINTURA EPOXI DE ALTA DURABILIDADE NA COR VERMELHA COM: VALVULA ANGULAR 45° ENTRADA 2.1/2" ROSCA INTERNA BSP 11 FIOS POR POLEGADA E SAIDA 2.1/2" ROSCA EXTERNA NBR 5 FIOS POR POLEGADA, HASTE EM LATAO FUNDIDO, VOLANTE EM ALUMINIO FUNDIDO, DISCO PARA VEDACAO EM ALUMINIO FUNDIDO COM BORRACHA VULCANIZADA; ADAPTADOR 2 1/2" X 1 1/2" ROSCA X STORZ; 02 (DUAS) MANGUEIRAS DE INCENDIO TIPO 2, NA COR BRANCA, REVESTIDA EXTERNAMENTE COM REFORCO TEXTIL, CONFECCIONADO 100% EM FIO POLIESTER DE ALTA TENACIDADE, TECIMENTO DIAGONAL (TIPO SARJA) E INTERNAMENTE COM TUBO DE BORRACHA	DIMENSÃO E MOCELIN	964,27	4.821,35
2	2	5,0	UN	17061	ABRIGO PARA MANGUEIRA - (A)75 X (L)45 X (P)17 CM - EMBUTIR - VISOR VAZADO, FABRICADO EM CHAPA DE ACO, PINTURA EPOX DE ALTA DURABILIDADE NA COR VERMELHA COM: VALVULA ANGULAR 45° ENTRADA 2.1/2" ROSCA INTERNA BSP 11 FIOS POR POLEGADA E SAIDA 2.1/2" ROSCA EXTERNA NBR 5 FIOS POR POLEGADA, HASTE EM LATAO FUNDIDO, VOLANTE EM ALUMINIO FUNDIDO, DISCO PARA VEDACAO EM ALUMINIO FUNDIDO COM BORRACHA VULCANIZADA (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	DIMENSÃO E MOCELIN	259,50	1.297,50
2	3	15,0	UN	17062	ADAPTADOR 2 1/2" X 1 1/2" ROSCA X STORZ (FORNECIMENTO E INSTALACAO).	MOCELIN	47,51	712,65
2	4	15,0	UN	17063	ESGUICHO DE JATO REGULAVEL, COM ENTRADA TIPO STORZ DE 1 1/2" E LUVA DE BORRACHA SINTETICA PARA MANEJO E PROTECAO, EM LATAO (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	MOCELIN	139,50	2.092,50
2	5	15,0	UN	17064	MANGUEIRA DE INCENDIO TIPO 2, NA COR BRANCA, REVESTIDA EXTERNAMENTE COM REFORCO TEXTIL CONFECCIONADO 100% EM FIO POLIESTER DE ALTA TENACIDADE, TECIMENTO DIAGONAL (TIPO SARJA) E INTERNAMENTE COM TUBO DE BORRACHA SINTETICA NA COR PRETA, DOTADA DE UNIAO TIPO ENGATE RAPIDO (STORZ) CONFORME NBR 14349, COM UNIOES DO TIPO STORZ DE 1 1/2" (38MM), PRESSAO DE TRABALHO = 14 KGF/CM², PRESSAO DE RUPTURA = 58 KGF/CM², 15M (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	MOCELIN	339,50	5.092,50
2	6	30,0	UN	17065	CHAVE PARA ENGATE RAPIDO (STORZ) 1.1/2" E 2.1/2", ESPESSURA 7,5MM (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	MOCELIN	18,50	555,00
2	7	20,0	MLR	20377	TUBO DE ACO GALVANIZADO COM COSTURA Ø2 1/2", PAREDE DE 3,35MM, INCLUSIVE	USIMINAS	315,50	6.310,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					CONEXOES, NA COR VERMELHA (FORNECIMENTO E INSTALACAO)			
2	8	10,0	ROL	1692	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE, DE POLIESTER E ABRASIVOS ARTIFICIAIS EM GRAOS, OXIDO DE ALUMINIO, REVESTIDA DE FITA FOSFORESCENTE, COM LARGURA DE 50 MM, NA COR PRETA, FORNECIDA EM ROLO DE 15 M	WORKER	85,40	854,00
2	9	20,0	ANU	17128	COBERTURA ABRIGO PARA EXTINTOR CONTRA INTERPERIES, 40 CM X 30 CM EM CHAPA GALVANIZADA COM PINTURA EPOXI NA COR VERMELHO, E= 0,5 MM	DIMENSAO	144,10	2.882,00
2	10	10,0	UN	17132	VALVULA ANGULAR 45° ENTRADA 2.1/2" ROSCA INTERNA BSP 11 FIOS POR POLEGADA E SAIDA 2.1/2" ROSCA EXTERNA NBR 5 FIOS POR POLEGADA, HASTE EM LATAO FUNDIDO, VOLANTE EM ALUMINIO FUNDIDO, DISCO PARA VEDACAO EM ALUMINIO FUNDIDO COM BORRACHA VULCANIZADA	MOCELIN	175,55	1.755,50
2	11	200,0	MLR	20341	FITA ADESIVA REFLETIVA AMARELA, COM LARGURA DE 50 MM - MLR	VISUAL PLACAS	39,50	7.900,00
2	12	50,0	UN	20364	JOELHO 90° DE ACO GALVANIZADO Ø2 1/2", PAREDE DE 3,35MM, NA COR VERMELHA (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	HMECH	94,50	4.725,00
2	13	50,0	UN	20363	NIPLE DE ACO GALVANIZADO Ø2 1/2", PAREDE DE 3,35MM, NA COR VERMELHA (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	HMECH	62,50	3.125,00
2	14	25,0	UN	20365	TE 90° DE ACO GALVANIZADO Ø2 1/2", PAREDE DE 3,35MM, NA COR VERMELHA (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	HMECH	128,50	3.212,50
2	15	10,0	UN	20366	JOELHO 90° DE ACO GALVANIZADO Ø 1", PAREDE DE 3,35MM, NA COR VERMELHA (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	HMECH	59,49	594,90
2	16	50,0	MLR	20367	TUBO DE ACO GALVANIZADO COM COSTURA Ø1", PAREDE DE 3,35MM, INCLUSIVE CONEXOES, NA COR VERMELHA (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	USIMINAS	69,50	3.475,00
2	17	5,0	UN	20368	VALVULA DE GAVETA (REGISTRO BRUTO) DE ACO GALVANIZADO Ø 1", PAREDE DE 3,35MM, NA COR VERMELHA (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	MOCELIN	194,50	972,50
2	18	5,0	UN	20369	VALVULA DE GAVETA (REGISTRO BRUTO) DE ACO GALVANIZADO Ø2 1/2", PAREDE DE 3,35MM, NA COR VERMELHA (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	MOCELIN	301,50	1.507,50
2	19	5,0	UN	20370	NIPLE DE ACO GALVANIZADO Ø1", PAREDE DE 3,35MM, NA COR VERMELHA (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	HMECH	44,50	222,50
2	20	3,0	UN	20371	CHAVE DE FLUXO DE ACO GALVANIZADO Ø2 1/2", PAREDE DE 3,35MM, NA COR VERMELHA (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	MOCELIN	267,52	802,56
2	21	5,0	UN	20372	TE 90° DE ACO GALVANIZADO DE REDUCAO Ø2 1/2" X Ø1 1/2", PAREDE DE 3,35MM, NA COR VERMELHA (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	HMECH	149,50	747,50
2	22	5,0	UN	20373	FLANGE DE ACO GALVANIZADO DE Ø2 1/2", PAREDE DE 3,35MM, NA COR VERMELHA (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	HMECH	164,50	822,50
2	23	5,0	UN	20374	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE ACO GALVANIZADO Ø2 1/2", PAREDE DE 3,35MM, NA COR VERMELHA (FORNECIMENTO E	HMECH	189,50	947,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					INSTALACAO)			
2	24	2,0	UN	20375	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE ACO GALVANIZADO Ø2 1/2", PAREDE DE 3,35MM, NA COR VERMELHA (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	MOCELIN	389,01	778,02
2	25	2,0	UN	20376	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE ACO GALVANIZADO Ø2 1/2", PAREDE DE 3,35MM, NA COR VERMELHA (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	MOCELIN	297,01	594,02
VALOR TOTAL ESTIMADO							56.800,00	

Especificações:

Os itens deverão atender integralmente a NPT022 do Código de Segurança e Pânico – CSCIP do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná a NBR5580, a NBR5587, a NBR5590, a NBR5667, a NBR6414, a NBR6925, a NBR6943, a NBR11720, a NBR11861, a NBR12912, a NBR13714, a NBR14870.

Valor total estimado desta ata de registro é de R\$ 98.350,00 (noventa e oito mil e trezentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 31 de dezembro de 2020 a 30 de dezembro de 2021.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação do fornecimento do produto e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: As quantidades foram baseadas no pedido do Departamento Administrativo o qual é responsável pela demanda dos produtos necessários.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos



registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro: Das condições e prazos para o fornecimento estão fixados detalhadamente no item 4 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: A detentora deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, os quais somente serão validos para esta licitação.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Terceiro: Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso/ primeira vida, Originais de Fábrica e de Primeira Linha, confeccionados em Material de Alta Resistência.

Parágrafo Quarto: A Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo Quinto: Ao município reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Sétimo: No caso de apresentarem defeitos, a detentora é obrigada a substituir imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades e, consequentemente será contada a garantia a partir da nova data de entrega;

Parágrafo Oitavo: O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela detentora.

Parágrafo Nono: Fica reservado ao Contratante em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados. Para tanto, os produtos serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituídos. Se algum produto apresentar irregularidade, o Contratante o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da Detentora. O Contratante o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade diferente daqueles produtos especificados, cujas características contrariem as definidas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.



Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

Parágrafo Segundo: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

Parágrafo Terceiro: Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

Parágrafo Quarto: Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos entregues, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Parágrafo Quinto: Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

Parágrafo Sexto: Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

Parágrafo Sétimo: Garantir a melhor qualidade dos produtos entregues, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela entrega do objeto da presente licitação.

Parágrafo Oitavo: Os materiais adquiridos deverão estar em conformidade com detalhamento constante no ANEXO I, respeitando-se o descrito e de acordo com as especificações dos descritivos.

Parágrafo Nono: Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a bom fornecimento do objeto de que trata a presente licitação.

Parágrafo Décimo: Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da DETENTORA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.

Parágrafo Décimo Primeiro: A DETENTORA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.

Parágrafo Décimo Segundo: Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

Parágrafo Décimo Terceiro: Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

Parágrafo Décimo Quarto: Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária.

 44



Parágrafo Décimo Quinto: Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, termo de referência, anexos e ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo Quinto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Sexto: Prestar aos funcionários da DETENTORA todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fiscalizar o fornecimento, por meio do Fiscal e Gestor da ata de registro de preços ou servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Realizar rigorosa conferência das características do produto fornecido, por meio do Fiscal e Gestor da ata de registro de preços ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

Parágrafo Nono: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

Parágrafo Décimo: Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, termo de referência, anexos e ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."


41



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.28	000	4003
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.28	000	4395
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.28	000	4396
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.28	000	4397
05/02	Departamento de Cultura	05.003.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.28	000	4398
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.28	000	4399
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.28	000	4400
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.28	000	4401
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.28	000	4402
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.28	000	4403

Parágrafo Segundo: A contratação acima citada acontecerá de acordo com as necessidades de cada órgão/unidade da Administração, inclusive da Saúde e Educação e que quando ocorrerem contratação pelas demais secretarias não comprometerá a obrigatoriedade de aplicação mínima legal em saúde e educação.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Conforme portaria nº 08/2018, caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao Secretário Municipal de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 6.802, de 27 de maio de 2020, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ata de registro de preços e edital.

Parágrafo Segundo: A fiscalização da ata ficará a cargo da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.835, de 27 de maio de 2020, a responsabilidade pelo acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata de registro de preços.

Parágrafo Terceiro: O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização dos produtos ora contratados.

Parágrafo Quinto: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a Ata de Registro de Preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Sexto: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.



Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata neste item e subitens não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Nono: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

- a) A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.
- b) Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a proponente:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.


44



II - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

Parágrafo Segundo: Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo Primeiro: A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso da detentora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

II - Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da detentora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

a) O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a DETENTORA apresentará para efeito de pagamento.

Parágrafo Quarto: As sanções previstas neste Edital/Ata de Registro de Preços são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso no fornecimento do bem resultar de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será realizada pelo Prefeito Municipal, após concessão de contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;



- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Eletrônico nº 107/2020** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

44



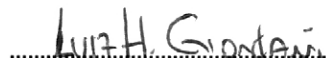
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2020.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Luiz Henrique Giordani
Luiz Henrique Giordani
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA HIDRÁULICO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

1.1. Da escolha pelo registro de preços:

1.1.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.1.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as contratações dos bens nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Em função da exigência de que todas as edificações públicas atendam integralmente ao Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CSCIP do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná e, para garantir as medidas de segurança contra incêndio nas edificações e áreas de risco, atendendo ao previsto no artigo 144 § 5º da Constituição Federal, ao artigo 48 da Constituição Estadual e ao disposto na Lei Estadual nº 16.575 de 28 de setembro de 2010.

2.2. Solicita-se que seja feito novo processo licitatório, pois os lotes a seguir deram fracassados.

2.3. A opção por licitar em LOTES se justifica pelo fato dos itens terem uma especificidade normativa do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

2.4. Se justifica o aumento da quantidade de alguns itens, para atender a demanda da adequação do Sistema de Prevenção de Incêndio da Escola Municipal Sete de Setembro e do Núcleo Municipal de Saúde (UBS Caldisse Decarli e UPA 24hs).

41



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. As empresas interessadas deverão entregar os produtos abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas, POR LOTE:

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO								
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	30,0	UN	17055	LUMINARIA DE EMERGENCIA, TIPO FAROLETE EM LED, FAROIS AJUSTAVEIS, FLUXO LUMINOSO DE 1200 LUMENS, BATERIA INTERNA SELADA EM GEL, AUTONOMIA DE 3 HORAS, ALIMENTACAO BIVOLT AUTOMATICO 127V OU 220V (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	MOCELIN	239,48	7.184,40
1	2	30,0	UN	18979	ACIONADOR MANUAL (COMPATIVEL COM AS CENTRAIS DE ALARME INSTALADAS) DO SISTEMA DE ALARME DE INCENDIO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 12 VCC, BÓTAO DE DISPARO TIPO SOCO, INDICACAO VISUAL SUPERVISAO LED VERDE 5 MM, INDICACAO VISUAL ALARME LED VERMELHO 5 MM, GABINETE PLASTICO ABS, COR VERMELHA, FIXACAO SOBREPOR, DIMENSOES APROXIMADAS 115X140X115 MM (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	INTELBRAS	127,01	3.810,30
1	3	10,0	UN	20329	ACIONADOR MANUAL COM MARTELINHO, TIPO QUEBRA VIDRO, COM CHAVE "LIGA", DE BOMBA HIDRAULICA DO SISTEMA DE HIDRANTES, GABINETE PLASTICO ABS, COR VERMELHA, FIXACAO SOBREPOR, DIMENSOES APROXIMADAS 100X110X48,5 MM (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	INTELBRAS	151,40	1.514,00
1	4	30,0	UN	18983	AVISADOR SONORO/VISUAL (COMPATIVEL COM AS CENTRAIS DE ALARME INSTALADAS) DO SISTEMA DE ALARME DE INCENDIO, EM PLASTICO ABS NA COR VERMELHA, ACIONADO ATRAVES DO MODULO DE SAIDA DE SIRENE (24 V) DA CENTRAL DE ALARME DE INCENDIO, COM SINALIZACAO A LED, EFEITO SONORO E ESTROBOSCOPICO, PRESSAO SONORA 100 DB (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	INTELBRAS	165,45	4.963,50
1	5	25,0	UN	19010	DETECTOR DE FUMACA OPTICO CONVENCIONAL PONTUAL (COMPATIVEL COM AS CENTRAIS DE ALARME INSTALADAS), DIMENSOES APROXIMADAS: ALTURA (11,4CM) X LARGURA (10,3CM) X COMPRIMENTO (4,9CM) (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	INTELBRAS	162,35	4.058,75
1	6	5,0	UN	17059	CENTRAL DE ALARME DE INCENDIO MODELO CONVENCIONAL, COM NO MINIMO 20 PONTOS, COM MONITORAMENTO ATRAVES DE PAINEL COM LEDS, TENSÃO DE ALIMENTACAO 100 A 240 VAC, TENSÃO DE OPERACAO 24 VDC, CONSUMO EM VIGILIA MAXIMO 7W, COM TODOS OS LACOS INSTALADOS E A CENTRAL SEM ALARMES, TOPOLOGIA CLASSE B, FORMAS DE	INTELBRAS	775,01	3.875,05



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					DETECCAO: RESISTENCIA NO LACO, DIMENSOES (L x A x P) 240 x 290 x 100 MM (FORNECIMENTO E INSTALACAO)			
1	7	1.000,0	MT	17303	FIO EM 4 VIAS, SENDO 2 DE 1,5 MM E 2 DE 0,75 MM, COM TRES CAMADAS DE PROTECCAO, SENDO A ULTIMA NA COR VERMELHA, PARA INSTALACAO DE ALARME E DETECCAO DE INCENDIO, INSTALADO	TELECON	8,52	8.520,00
1	8	400,0	MT	17304	ELETRODUTO EM PVC, DIAMETRO 3/4", RESISTENTE AO FOGO, NA COR VERMELHA	MAXIDUTOS	19,06	7.624,00
VALOR TOTAL ESTIMADO								41.550,00

3.2. Especificações:

Iluminação de Emergência: Os itens deverão atender integralmente a NPT018 do Código de Segurança e Pânico – CSCIP do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná e a NBR10898.

Alarme e Detecção de Incêndio: Os itens deverão atender integralmente a NPT019 do Código de Segurança e Pânico – CSCIP do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná a NBR11836, a NBR13848 e a NBR17240.

SISTEMA HIDRÁULICO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO								
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
2	1	5,0	UN	17060	ABRIGO PARA MANGUEIRA, MEDIDAS APROXIMADAS: (A)75 X (L)45 X (P)17 CM, MODELO DE EMBUTIR, VISOR VAZADO, FABRICADO EM CHAPA DE ACO, PINTURA EPOXI DE ALTA DURABILIDADE NA COR VERMELHA COM: VALVULA ANGULAR 45° ENTRADA 2.1/2" ROSCA INTERNA BSP 11 FIOS POR POLEGADA E SAIDA 2.1/2" ROSCA EXTERNA NBR 5 FIOS POR POLEGADA, HASTE EM LATAO FUNDIDO, VOLANTE EM ALUMINIO FUNDIDO, DISCO PARA VEDACAO EM ALUMINIO FUNDIDO COM BORRACHA VULCANIZADA; ADAPTADOR 2 1/2" X 1 1/2" ROSCA X STORZ; 02 (DUAS) MANGUEIRAS DE INCENDIO TIPO 2, NA COR BRANCA, REVESTIDA EXTERNAMENTE COM REFORCO TEXTIL, CONFECCIONADO 100% EM FIO POLIESTER DE ALTA TENACIDADE, TECIMENTO DIAGONAL (TIPO SARJA) E INTERNAMENTE COM TUBO DE BORRACHA	DIMENSAO E MOCELIN	964,27	4.821,35
2	2	5,0	UN	17061	ABRIGO PARA MANGUEIRA - (A)75 X (L)45 X (P)17 CM - EMBUTIR - VISOR VAZADO, FABRICADO EM CHAPA DE ACO, PINTURA EPOX DE ALTA DURABILIDADE NA COR VERMELHA COM: VALVULA ANGULAR 45° ENTRADA 2.1/2" ROSCA INTERNA BSP 11 FIOS POR POLEGADA E SAIDA 2.1/2" ROSCA EXTERNA NBR 5 FIOS POR POLEGADA, HASTE EM LATAO FUNDIDO, VOLANTE EM ALUMINIO FUNDIDO, DISCO PARA VEDACAO EM ALUMINIO FUNDIDO COM BORRACHA VULCANIZADA (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	DIMENSAO E MOCELIN	259,50	1.297,50
2	3	15,0	UN	17062	ADAPTADOR 2 1/2" X 1 1/2" ROSCA X STORZ (FORNECIMENTO E INSTALACAO).	MOCELIN	47,51	712,65
2	4	15,0	UN	17063	ESGUICHO DE JATO REGULAVEL, COM ENTRADA TIPO STORZ DE 1 1/2" E LUVA DE	MOCELIN	139,50	2.092,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					BORRACHA SINTETICA PARA MANEJO E PROTECAO, EM LATAO (FORNECIMENTO E INSTALACAO)			
2	5	15,0	UN	17064	MANGUEIRA DE INCENDIO TIPO 2, NA COR BRANCA, REVESTIDA EXTERNAMENTE COM REFORCO TEXTIL CONFECCIONADO 100% EM FIO POLIESTER DE ALTA TENACIDADE, TECIMENTO DIAGONAL (TIPO SARJA) E INTERNAMENTE COM TUBO DE BORRACHA SINTETICA NA COR PRETA, DOTADA DE UNIAO TIPO ENGATE RAPIDO (STORZ) CONFORME NBR 14349, COM UNIOES DO TIPO STORZ DE 1 1/2" (38MM), PRESSAO DE TRABALHO = 14 KGF/CM ² , PRESSAO DE RUPTURA = 58 KGF/CM ² , 15M (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	MOCELIN	339,50	5.092,50
2	6	30,0	UN	17065	CHAVE PARA ENGATE RAPIDO (STORZ) 1.1/2" E 2.1/2", ESPESSURA 7,5MM (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	MOCELIN	18,50	555,00
2	7	20,0	MLR	20377	TUBO DE ACO GALVANIZADO COM COSTURA Ø2 1/2", PAREDE DE 3,35MM, INCLUSIVE CONEXOES, NA COR VERMELHA (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	USIMINAS	315,50	6.310,00
2	8	10,0	ROL	1692	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE, DE POLIESTER E ABRASIVOS ARTIFICIAIS EM GRAOS, OXIDO DE ALUMINIO, REVESTIDA DE FITA FOSFORESCENTE, COM LARGURA DE 50 MM, NA COR PRETA, FORNECIDA EM ROLO DE 15 M	WORKER	85,40	854,00
2	9	20,0	ANU	17128	COBERTURA ABRIGO PARA EXTINTOR CONTRA INTERPERIES, 40 CM X 30 CM EM CHAPA GALVANIZADA COM PINTURA EPOXI NA COR VERMELHO, E= 0,5 MM	DIMENSAO	144,10	2.882,00
2	10	10,0	UN	17132	VALVULA ANGULAR 45° ENTRADA 2.1/2" ROSCA INTERNA BSP 11 FIOS POR POLEGADA E SAIDA 2.1/2" ROSCA EXTERNA NBR 5 FIOS POR POLEGADA, HASTE EM LATAO FUNDIDO, VOLANTE EM ALUMINIO FUNDIDO, DISCO PARA VEDACAO EM ALUMINIO FUNDIDO COM BORRACHA VULCANIZADA	MOCELIN	175,55	1.755,50
2	11	200,0	MLR	20341	FITA ADESIVA REFLETIVA AMARELA, COM LARGURA DE 50 MM - MLR	VISUAL PLACAS	39,50	7.900,00
2	12	50,0	UN	20364	JOELHO 90° DE ACO GALVANIZADO Ø2 1/2", PAREDE DE 3,35MM, NA COR VERMELHA (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	HMECH	94,50	4.725,00
2	13	50,0	UN	20363	NIPLE DE ACO GALVANIZADO Ø2 1/2", PAREDE DE 3,35MM, NA COR VERMELHA (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	HMECH	62,50	3.125,00
2	14	25,0	UN	20365	TE 90° DE ACO GALVANIZADO Ø2 1/2", PAREDE DE 3,35MM, NA COR VERMELHA (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	HMECH	128,50	3.212,50
2	15	10,0	UN	20366	JOELHO 90° DE ACO GALVANIZADO Ø 1", PAREDE DE 3,35MM, NA COR VERMELHA (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	HMECH	59,49	594,90
2	16	50,0	MLR	20367	TUBO DE ACO GALVANIZADO COM COSTURA Ø1", PAREDE DE 3,35MM, INCLUSIVE CONEXOES, NA COR VERMELHA (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	USIMINAS	69,50	3.475,00
2	17	5,0	UN	20368	VALVULA DE GAVETA (REGISTRO BRUTO) DE ACO GALVANIZADO Ø 1", PAREDE DE 3,35MM,	MOCELIN	194,50	972,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					NA COR VERMELHA (FORNECIMENTO E INSTALACAO)			
2	18	5,0	UN	20369	VALVULA DE GAVETA (REGISTRO BRUTO) DE ACO GALVANIZADO Ø2 1/2", PAREDE DE 3,35MM, NA COR VERMELHA (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	MOCELIN	301,50	1.507,50
2	19	5,0	UN	20370	NIPLE DE ACO GALVANIZADO Ø1", PAREDE DE 3,35MM, NA COR VERMELHA (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	HMECH	44,50	222,50
2	20	3,0	UN	20371	CHAVE DE FLUXO DE ACO GALVANIZADO Ø2 1/2", PAREDE DE 3,35MM, NA COR VERMELHA (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	MOCELIN	267,52	802,56
2	21	5,0	UN	20372	TE 90º DE ACO GALVANIZADO DE REDUCAO Ø2 1/2"X Ø1 1/2", PAREDE DE 3,35MM, NA COR VERMELHA (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	HMECH	149,50	747,50
2	22	5,0	UN	20373	FLANGE DE ACO GALVANIZADO DE Ø2 1/2", PAREDE DE 3,35MM, NA COR VERMELHA (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	HMECH	164,50	822,50
2	23	5,0	UN	20374	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE ACO GALVANIZADO Ø2 1/2", PAREDE DE 3,35MM, NA COR VERMELHA (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	HMECH	189,50	947,50
2	24	2,0	UN	20375	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE ACO GALVANIZADO Ø2 1/2", PAREDE DE 3,35MM, NA COR VERMELHA (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	MOCELIN	389,01	778,02
2	25	2,0	UN	20376	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE ACO GALVANIZADO Ø2 1/2", PAREDE DE 3,35MM, NA COR VERMELHA (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	MOCELIN	297,01	594,02
VALOR TOTAL ESTIMADO							56.800,00	

3.3. Especificações:

Os itens deverão atender integralmente a NPT022 do Código de Segurança e Pânico - CSCIP do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná a NBR5580, a NBR5587, a NBR5590, a NBR5667, a NBR6414, a NBR6925, a NBR6943, a NBR11720, a NBR11861, a NBR12912, a NBR13714, a NBR14870.

Valor total estimado desta ata de registro é de R\$ 98.350,00 (noventa e oito mil e trezentos e cinquenta reais)

4 - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las. Os itens serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão entregues conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

4.2. Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3. Os itens deverão ser entregues e instalados conforme determinação da Divisão de Estudos e Projetos indicado no perímetro urbano de Coronel Vivida.



4.4. O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota empenho.

4.5 A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

4.6 A licitante deverá ler atentamente as especificações exigidas para cada item, pois a marca cotada deverá atender integralmente ao descritivo exigido no edital. Caso 01 (um) item do lote não atenda ao descritivo, a empresa é desclassificada do lote.

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A Detentora deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Contratante reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

5.2. Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.3. É facultado ao Pregoeiro ou ao Prefeito Municipal a solicitação de amostras às licitante(s) declarada(s) vencedora(s), referente aos itens do objeto desta licitação, para facilitar a análise dos produtos ofertados e verificar as características se estão compatíveis com as exigidas no edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.4. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela unidade requisitante do material (setor responsável pela análise), será desclassificada a proposta da empresa vencedora, passando a segunda classificada do item. Após a análise da amostra, a empresa deverá retirar a mesma na sede do município de Coronel Vivida, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

5.5. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. A Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.

6.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

41



6.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior."

6.5. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

7 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

7.2. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

7.3. O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.4. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

7.5. Conforme portaria nº 08/2018, caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao Secretário Municipal de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 6.802, de 27 de maio de 2020, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ata de registro de preços e edital.

7.6. A fiscalização da ata ficará a cargo da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.835, de 27 de maio de 2020, a responsabilidade pelo acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata de registro de preços.

7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



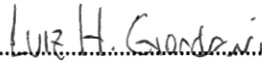
responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

7.9. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

7.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2020.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Luiz Henrique Giordani
Luiz Henrique Giordani
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020 - Pregão Eletrônico nº 107/2020 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: LUIZ HENRIQUE GIORDANI, CNPJ nº 31.172.254/0001-10. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para manutenção corretiva no sistema hidráulico de prevenção contra incêndio e sistema de alarme e detecção de incêndio instalados em diversas edificações públicas municipais, conforme especificações contidas no termo de referência - anexo I. Valor total estimado R\$ 98.350,00. Prazo: 12 meses, de 31.12.2020 a 30.12.2021. Coronel Vívda, 30 de dezembro de 2020. Frank Aniel Schavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
735	TANIA RABER BERTELLI	CEDENCIA	21/12/2020

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.dianomunicipal.com.br/amp - Edição do dia 31 de dezembro de 2020, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 05 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020
JULGAMENTO

Após análise e verificação dos documentos de habilitação oferecidos pelas lances, a Comissão foi unânime na classificação para o Edital de Chamada Pública Nº 002/2020.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
1ª	01	ERNESTON DE AZEVEDO	R\$ 3.500,00
1ª	02	CLARI TEREZINHA GINOTTO	R\$ 3.455,60

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Chamada Pública Nº 002/2020, realizada em 28/12/2020, às 14h00min.

Itapejara D'Oeste - PR, 30 (trinta) de Dezembro de 2020.
Agilberto Luciano Perra
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão: _____
Membro da Comissão: _____

GUIA SCHNELL®



G123.com.br




Online **Aplicativo Android**




Desktop
(Versão Empresarial)
Programa Instalado



UM
SIMPLES
GESTO QUE PODE
SALVAR UMA VIDA...

○ **HEMONÚCLEO** DE PATO BRANCO
CONTA COM SUA FORÇA!

#todospela vida

APOIO:

.HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO
.HEMEPAR
.CONIMS

VNZA
studio

DIÁRIO DO SUDOESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 04 de Janeiro de 2021

Ano IV – Edição Nº 0618

Página 9 / 009

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
LUIZ HENRIQUE GIORDANI	31.172.254/0001-10	98.350,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 98.350,00 (noventa e oito mil trezentos e cinquenta reais).
--

Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod349177

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2020

Processo Licitatório nº 168/2020, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa I Benato dos Santos Clínica e Laboratório Odontológico Ltda, CNPJ nº 10.229.034/0001-06, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 241.454,40 (duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), iniciando-se na data de 30 de dezembro de 2020 até 20 de outubro de 2021. Publique-se. Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2020

Processo Licitatório nº 169/2020, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa L. S. P. Bonissoni & Cia Ltda, CNPJ nº 06.104.823/0001-43, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 241.454,40 (duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), iniciando-se na data de 30 de dezembro de 2020 até 20 de outubro de 2021. Publique-se. Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

Cod349179

CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020 – Pregão Presencial nº 108/2020

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: VALDOMIRO CAPRINI, CNPJ nº 06.121.269/0001-02. Objeto: registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de grades para boca de lobo para a secretaria de obras, viação e urbanismo. Valor total estimado R\$ 57.550,00. Prazo: 12 meses, de 31.12.2020 a 30.12.2021. Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod349178

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020 – Pregão Eletrônico nº 107/2020

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: LUIZ HENRIQUE GIORDANI, CNPJ nº 31.172.254/0001-10. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para manutenção corretiva no sistema hidráulico de prevenção contra incêndio e sistema de alarme e detecção de incêndio instalados em diversas edificações públicas municipais, conforme especificações contidas no termo de referência – anexo I. Valor total estimado R\$ 98.350,00. Prazo: 12 meses, de 31.12.2020 a 30.12.2021. Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod349190

